



Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N |Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍPE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010324/2024

DISPENSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA
MUNICIPAL DE JACUÍPE – AL.



Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27

SOLICITAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE DEMANDA

Jacuípe, 03 de janeiro de 2024.

Exmo. Senhor Presidente,
Paulo Buarque dos Reis

Solicitamos a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a câmara municipal de Jacuípe - AL, conforme memorial descritivo em anexo.

Cordialmente,

Ireneu Teotônio Silva
Diretor de Secretaria



Câmara Municipal de Jacuípe
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia



Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N |Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DFD

NOME: Ireneu Teotônio Silva

FUNÇÃO: Diretor de Secretaria

2. TIPO DE OBJETO

- AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
- AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
- SERVIÇO NÃO CONTINUADO
- SERVIÇO CONTINUADO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
- SERVIÇO CONTINUADO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
- SERVIÇO DE OBRA/ENGENHARIA

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

- PREGÃO ELETRÔNICO
- DISPENSA
- INEXIGIBILIDADE
- ADESÃO À ARP DE OUTRO ÓRGÃO/ENTIDADE
- CONCORRÊNCIA

4. IDENTIFICAÇÃO DO PROBLEMA, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

A presente justificativa tem por objetivo embasar a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios para suprir o consumo interno da Câmara Municipal de Vereadores, garantindo o adequado atendimento às demandas institucionais e o bom funcionamento das atividades legislativas.

A aquisição se faz necessária para o atendimento das seguintes situações:

1. **Reuniões e Sessões Ordinárias e Extraordinárias:** Durante os dias de expediente, especialmente em sessões prolongadas, é comum a necessidade de oferecer lanches e bebidas aos vereadores, servidores e eventuais convidados, como forma de garantir o bem-estar e a continuidade das atividades sem interrupções desnecessárias.
2. **Eventos Oficiais e Solenidades:** A Câmara realiza, com frequência, audiências públicas, homenagens, encontros com a comunidade e eventos institucionais, nos quais é prática oferecer um acolhimento mínimo aos participantes, o que inclui café, água, sucos, biscoitos e outros itens básicos de consumo.
3. **Atendimento ao PÚblico e Servidores:** Parte dos alimentos será destinada ao atendimento interno dos servidores da Casa, especialmente em setores que recebem público, garantindo um ambiente mais receptivo e funcional.

Ressaltamos que a aquisição será realizada observando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), sendo respeitados os critérios de necessidade, proporcionalidade e modicidade dos



Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N |Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27

valores.

Portanto, a compra de gêneros alimentícios é medida indispensável para o bom andamento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal, estando em consonância com os princípios da administração pública.

5. GRAU DE PRIORIDADE

() BAIXA	(X) MÉDIA	() ALTA
-----------	-------------	----------

6. OBJETO A SER CONTRATADO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID.	QUANT.
1	AÇÚCAR: Sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar (Saccharum officinarum L.). Cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente original do fabricante, de 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KL	40
2	CAFÉ EM PÓ: Torrado e moído, procedente de grãos sãos limpos e isentos de impurezas. Embalagem aluminizada, com selo de pureza, ABIC, sem vácuo, unidades de 250g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	80
3	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA: obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem fracionada em sub-pacotes, em saco plástico resistente de 400g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	48
4	BISCOITO DOCE TIPO	UND	40



Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27

	ROSKUINHA(CHOCOLATE): obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem fracionada em sub-pacotes, em saco plástico resistente de 400g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.			
5	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA(COCO): obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem fracionada em sub-pacotes, em saco plástico resistente de 400g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	40	
6	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER: obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem fracionada em sub-pacotes, em saco plástico resistente de 400g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	100	
7	Chá do bordo - caixa de 30G com 15 sachês.	CX	40	
8	POLPAS DE FRUTAS (ACERROLA): Com alto valor de polpa de fruta, envasado em saquinhos de plásticos de 100 g. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na	Und	24	



Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27

	unidade requisitante.		
9	POLPAS DE FRUTAS (GOIABA): Com alto valor de polpa de fruta, envasado em saquinhos de plásticos de 100 g. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Und	24
10	POLPAS DE FRUTAS (MARACUJÁ): Com alto valor de polpa de fruta, envasado em saquinhos de plásticos de 100 g. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Und	16
11	LEITE EM PÓ: Produto de qualidade com marca reconhecida embalagem 750g.	PCT	30
12	Queijo muçarela kg	KG	20
13	Óleo de soja garrafa com 900 ml	UND	20
14	Requeijão cremoso tradicional de 180 G	UND	60
15	Manteiga de 1º qualidade com sal, embalagem de 500g	UND	24
16	Água com gás garrafa com 500ml	PCT	20
17	Refrigerante lata com 300 ML	PCT	48
18	ÁGUA MINERAL: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Composição Química: em níveis aceitáveis pelo ministério da saúde, Físico-Química: em níveis aceitáveis pelo ministério da saúde, Embalagem: caixa com 48 unidades, Unidade De Fornecimento: copo de 300 ml	PCT	24
19	ÁGUA MINERAL: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Composição Química: em níveis aceitáveis pelo ministério da saúde, Físico-Química: em níveis aceitáveis pelo ministério da saúde, Embalagem: garrafão, Unidade De Fornecimento: garrafão de 20 litros	UND	30

7. PREVISÃO DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N |Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27

19/01/2024

8. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certifico que a formalização da demanda supramencionada se faz necessária pelos motivos expostos no tópico de justificativa da necessidade da contratação, ao tempo que fico à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre este requerimento, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo as informações técnicas necessárias junto a equipe de planejamento, agente de contratação, equipe de apoio e demais servidores envolvidos em todas as fases dos trâmites licitatórios.

Jacuípe/AL, 03 de janeiro de 2024

Ireneu Teotônio Silva
Ireneu Teotônio Silva
Diretor de Secretaria



Estado de Alagoas
Todo Poder Emano do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N |Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID.	QUANT.
1	AÇÚCAR: Sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar (<i>Saccharum officinarum</i> L.). Cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente original do fabricante, de 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KL	40
2	CAFÉ EM PÓ: Torrado e moído, procedente de grãos sãos limpos e isentos de impurezas. Embalagem alumínizada, com selo de pureza, ABIC, sem vácuo, unidades de 250g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	80
3	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA: obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem fracionada em sub-pacotes, em saco plástico resistente de 400g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	48
4	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA(CHOCOLATE): obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem fracionada em sub-pacotes, em saco plástico resistente de 400g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	40



Estado de Alagoas
Todo Poder Emano do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N |Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27

5	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA(COCO): obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem fracionada em sub-pacotes, em saco plástico resistente de 400g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	40
6	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER: obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem fracionada em sub-pacotes, em saco plástico resistente de 400g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	100
7	Chá do bordo – caixa de 30G com 15 sachês.	CX	40
8	POLPAS DE FRUTAS (ACEROLA): Com alto valor de polpa de fruta, envasado em saquinhos de plásticos de 100 g. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Und	24
9	POLPAS DE FRUTAS (GOIABA): Com alto valor de polpa de fruta, envasado em saquinhos de plásticos de 100 g. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Und	24
10	POLPAS DE FRUTAS (MARACUJÁ): Com alto valor de polpa de fruta, envasado em saquinhos de plásticos de 100 g. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Und	16
11	LEITE EM PÓ: Produto de qualidade com marca reconhecida embalagem 750g.	PCT	30
12	Queijo muçarela kg	KG	20
13	Óleo de soja garrafa com 900 ml	UND	20
14	Requeijão cremoso tradicional de 180 G	UND	60
15	Manteiga de 1º qualidade com sal, embalagem de	UND	24



Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N |Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27

	500g		
16	Água com gás garrafa com 500ml	PCT	20
17	Refrigerante lata com 300 ML	PCT	48
18	ÁGUA MINERAL: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Composição Química: em níveis aceitáveis pelo ministério da saúde, Físico-Química: em níveis aceitáveis pelo ministério da saúde, Embalagem: caixa com 48 unidades, Unidade De Fornecimento: copo de 300 ml	PCT	24
19	ÁGUA MINERAL: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Composição Química: em níveis aceitáveis pelo ministério da saúde, Físico-Química: em níveis aceitáveis pelo ministério da saúde, Embalagem: garrafão, Unidade De Fornecimento: garrafão de 20 litros	UND	30

1.2. Os fornecimentos objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. A vigência deste contrato será da data de sua assinatura é de 24 (meses) meses ou a data da efetivação do pagamento integral do objeto pactuado e o efetivo cumprimento das obrigações das partes, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Contratação será realizada por dispensa de licitação nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.1.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;



**Estado de Alagoas
Todo Poder Emaná do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N |Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27**

3.1.2. São obrigações da Contratada, especificamente em relação aos critérios de sustentabilidade ambiental:

3.1.3. Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

3.1.4. Colaborar com a coleta seletiva para reciclagem, quando couber, e obedecendo as orientações da Comissão da Coleta Seletiva da Contratante, com vistas à separação dos materiais recicláveis do lixo orgânico, que deverá ser coletado separadamente.

3.1.5. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados ou prepostos devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da Contratada, esperadas com essas medidas.

3.1.6. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

3.1.7. Sugerir à Contratante, locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo.

Subcontratação

3.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Os fornecimentos serão executados no município de Jacuípe, em local a ser informado pela CONTRATADA, mediante a demanda da Unidade Demandante.

4.2. A Contratada deverá se responsabilizar e providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, tendo em vista que estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

4.2.1. A Câmara não se responsabiliza pela reposição dos equipamentos e ferramentas que se deteriorarem na execução dos serviços.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



**Estado de Alagoas
Todo Poder Emaná do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N |Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivos substituto.

5.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

5.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N |Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



Câmara Municipal de Jacuípe
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia



**Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N |Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27**

5.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. A execução será efetuada de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento mediante a Ordem de Fornecimento conforme o caso, pelo(s) contratado(s), e o prazo para entrega será de 05 (cinco) dias úteis;

6.2. O produto será requisitado de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Jacuípe - AL e deverá ser entregue na sede deste órgão;

6.3. O produto deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem a solicitação do objeto;

6.4. O controle será efetuado com base nas requisições citadas no subitem 5.3 acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora da entrega do produto, identificação do produto, quantidade de fornecida, preço total em reais, bem como à identificação e assinatura do recebedor e autorização do setor competente, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa solicitante.

6.5. O produto deverá obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas no termo de referência;

6.6. A qualidade do produto fornecido é de inteira responsabilidade do contratado;

6.7. A Fiscalização e aceitação do produto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores de cada Secretaria mediante designação. Sendo que os produtos serão recebidos depois de



Estado de Alagoas
Todo Poder Emanu do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N |Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27

conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

Do recebimento

6.8. Os materiais serão recebidos *immediatos*, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta



Câmara Municipal de Jacuípe
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia

Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N |Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27

aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



**Estado de Alagoas
Todo Poder Emanu do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N |Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27**

Forma de pagamento

6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de cotação de preço, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



Câmara Municipal de Jacuípe
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia



**Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N |Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27**

7.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Câmara Municipal de Jacuípe
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia



**Estado de Alagoas
Todo Poder Emanu do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N |Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27**

7.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* e *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.15. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* e *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* ou *Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.18. Certidão negativa de falência ou insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação será estimado por pesquisa de preços.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N |Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Jacuípe - AL, conforme rubricas abaixo:

Poder: Poder Legislativo

Órgão: Câmara Municipal

Classificação Funcional Programática: 01.01.01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 01.01.01.031.0001.2001 – Material de consumo

FONTE DE RECURSO: 501 RECURSOS PRÓPRIOS

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Jacuípe - AL, 03 de janeiro de 2024.

Ireneu Teotônio Silva
Diretor de Secretaria



**Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N |Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27**

DESPACHO

Ao Diretor Administrativo

Encaminhem-se os autos no sentido de providenciar a pesquisa de preços, para contratação ora pleiteada, em ato contínuo determino:

1. A diretoria administrativa realize pesquisa de preços conforme projeto básico APRESENTADO, elabore mapa comparativo de preço, para melhor análise e verificação da dotação orçamentária.

Por fim, cumpridas todas as providencias, retornem-se os autos a este Gabinete.

Jacuípe, 05 de janeiro de 2024.


Paulo Buarque dos Reis
PRESIDENTE



Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27

COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

Razão social:	CNPJ:
<i>Mercadinho Turínia Ltda</i>	12 676 452 0001-7
Endereço completo:	
<i>CJ João Rufino, 56, Centro, Jundiá, Alagoas.</i>	
E-mail:	Fone/fax:
<i>DILMATEMATICO@GMAIL.COM</i>	
Responsável:	Celular:
<i>Edilson Turínia da Silva</i>	82 88151 1102

2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V.TOTAL
1	ACÚCAR: Sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar (Saccharum officinarum L.). Cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente original do fabricante, de 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KL	40	caeti	4,50	180,00
2	CAFÉ EM PÓ: Torrado e moído, procedente de grãos sãos limpos e isentos de impurezas. Embalagem alumínizada, com selo de pureza, ABIC, sem vácuo, unidades de 250g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	80	Santa clara	18,00	1.440,00
3	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA: obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem fracionada em sub-pacotes, em saco plástico resistente de 400g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses	UND	48	Pilar	6,20	297,60



Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27

	a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
4	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA(CHOCOLATE): obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem fracionada em sub-pacotes, em saco plástico resistente de 400g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	40	Mabel	5,50	220,00
5	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA(COCO): obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem fracionada em sub-pacotes, em saco plástico resistente de 400g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	40	Mabel	5,50	220,00
6	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER: obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem fracionada em sub-pacotes, em saco plástico resistente de 400g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	100	Pilar	5,60	560,00
7	Chá do bordo – caixa de 30G com 15 sachês.	CX	40	Marata	5,00	200,00
8	POLPAS DE FRUTAS (ACERROLA): Com alto valor de polpa de fruta, envasado em saquinhos de plásticos de 100 g. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis)	Und	24	caruaru	18,00	432,00



Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27

	meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
9	POLPAS DE FRUTAS (GOIABA): Com alto valor de polpa de fruta, envasado em saquinhos de plásticos de 100 g. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Und	24	Carmem	18,00	432,00
10	POLPAS DE FRUTAS (MARACUJÁ): Com alto valor de polpa de fruta, envasado em saquinhos de plásticos de 100 g. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Und	16	Caruaru	26,00	416,00
11	LEITE EM PÓ: Produto de qualidade com marca reconhecida embalagem 750g.	PCT	30	Itambé	8,60	258,00
12	Queijo muçarela kg	KG	20	Dangutty	45,00	900,00
13	Óleo de soja garrafa com 900 ml	UND	20	Soya	10,50	210,00
14	Requeijão cremoso tradicional de 180 G	UND	60	Bom Lute	12,00	720,00
15	Manteiga de 1º qualidade com sal, embalagem de 500g	UND	24	Favorite	36,00	864,00
16	Água com gás garrafa com 500ml	PCT	20	Solaria	28,00	560,00
17	Refrigerante lata com 300 ML	PCT	48	Coca-Cola	44,00	2.112,00
18	ÁGUA MINERAL: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Composição Química: em níveis aceitáveis pelo ministério da saúde, Físico-Química: em níveis aceitáveis pelo ministério da saúde, Embalagem: caixa com 48 unidades, Unidade De Fornecimento: copo de 300 ml	PCT	24	Solaria	22,00	528,00
19	ÁGUA MINERAL: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Composição Química: em níveis aceitáveis pelo ministério da saúde, Físico-Química: em níveis aceitáveis pelo ministério da saúde, Embalagem: garrafão, Unidade De Fornecimento: garrafão de 20 litros	UND	30	Elive	9,00	270,00

CONDIÇÕES

Validade da proposta:
60 (sessenta) dias

Forma de pagamento:
Até 30 (trinta) dias



Validação:
<https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia>



Estado de Alagoas

Todo Poder Emano do Povo

Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe

PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS

Rua: Do Comercio, 5/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27

Local e data:

Jundiá 12. de janeiro DE 2024

Edilson Tiuira da Silva

Assinatura do responsável:

Carimbo CNPJ

12.676.452/0001-77

MERCADINHO TEIXEIRA EIRELI

Conj. João Rufino, 56 / Centro
CEP. 57.965-000 / Jundiá-AL



Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27

COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

Razão social:	CNPJ:
<i>José Vicente Junior Mercadinho</i>	<i>42.400.370/0001-66</i>
Endereço completo:	
<i>Rua Largo do carvão, 394 - centro - Maragogi - AL</i>	
E-mail:	Fone/fax:
Responsável:	Celular:
<i>José Vicente Junior</i>	<i>82 99195-0679</i>

2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V.TOTAL
1	AÇÚCAR: Sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar (Saccharum officinarum L.). Cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente original do fabricante, de 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KL	40	Olho D'água	5,00	200,00
2	CAFÉ EM PÓ: Torrado e moído, procedente de grãos são limpos e isentos de impurezas. Embalagem aluminizada, com selo de pureza, ABIC, sem vácuo, unidades de 250g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	80	Pilão	19,00	1.520,00
3	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA: obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem fracionada em sub-pacotes, em saco plástico resistente de 400g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses	UND	48	Pilar	6,90	331,20



Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27

	a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
4	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA(CHOCOLATE): obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem fracionada em sub-pacotes, em saco plástico resistente de 400g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	40	Aja	6,00	240,00
5	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA(COCO): obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem fracionada em sub-pacotes, em saco plástico resistente de 400g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	40	Aja	6,00	240,00
6	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER: obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem fracionada em sub-pacotes, em saco plástico resistente de 400g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	100	Pilar	6,50	650,00
7	Chá do bordo – caixa de 30G com 15 sachês.	CX	40	Leão	6,00	240,00
8	POLPAS DE FRUTAS (ACERROLA): Com alto valor de polpa de fruta, envasado em saquinhos de plásticos de 100 g. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis)	Und	24	Max Polpas	19,00	456,00



Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS

Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27

	meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
9	POLPAS DE FRUTAS (GOIABA): Com alto valor de polpa de fruta, envasado em saquinhos de plásticos de 100 g. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Und	24	Mac Polpas	19,00	456,00
10	POLPAS DE FRUTAS (MARACUJÁ): Com alto valor de polpa de fruta, envasado em saquinhos de plásticos de 100 g. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Und	16	Mac Polpas	27,00	432,00
11	LEITE EM PÓ: Produto de qualidade com marca reconhecida embalagem 750g.	PCT	30	Campenense	9,60	288,00
12	Queijo muçarela kg	KG	20	Novo Horizonte	47,00	940,00
13	Óleo de soja garrafa com 900 ml	UND	20	Soya	11,50	230,00
14	Requeijão cremoso tradicional de 180 G	UND	60	catupiry	12,80	768,00
15	Manteiga de 1º qualidade com sal, embalagem de 500g	UND	24	Danguly	37,00	888,00
16	Água com gás garrafa com 500ml	PCT	20	Eleve	29,00	580,00
17	Refrigerante lata com 300 ML	PCT	48	Repre	46,00	2.208,00
18	ÁGUA MINERAL: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Composição Química: em níveis aceitáveis pelo ministério da saúde, Físico-Química: em níveis aceitáveis pelo ministério da saúde, Embalagem: caixa com 48 unidades, Unidade De Fornecimento: copo de 300 ml	PCT	24	Indaiá	23,00	552,00
19	ÁGUA MINERAL: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Composição Química: em níveis aceitáveis pelo ministério da saúde, Físico-Química: em níveis aceitáveis pelo ministério da saúde, Embalagem: garrafa, Unidade De Fornecimento: garrafa de 20 litros	UND	30	Bonito	9,80	294,00

CONDIÇÕES

Validade da proposta:

60 (sessenta) dias

Forma de pagamento:

Até 30 (trinta) dias



**Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N |Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27**

Local e data:

Maragogi 11 de Janeiro DE 2024

[Signature]
Assinatura do responsável:

Carimbo CNPJ

42.400.370/0001-65
José Vicente Junior Mercadinho
Rua Largo do Carvão, 394 - Centro
CEP. 57.955-000 / Maragogi - AL



Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N |Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27

COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

Razão social:	CNPJ:
Endereço completo:	
E-mail:	Fone/fax:
Responsável:	Celular:

2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V.TOTAL
1	AÇÚCAR: Sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar (Saccharum officinarum L.). Cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente original do fabricante, de 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KL	40	Jacuípe	5,12	204,80
2	CAFÉ EM PÓ: Torrado e moído, procedente de grãos são limpos e isentos de impurezas. Embalagem aluminizada, com selo de pureza, ABIC, sem vácuo, unidades de 250g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	80	3 Cocoçá	19,62	1.561,60
3	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA: obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem fracionada em sub-pacotes, em saco plástico resistente de 400g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses	UND	48	Vitanella	7,10	340,80



Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27

	a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
4	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA(CHOCOLATE): obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem fracionada em sub-pacotes, em saco plástico resistente de 400g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	40	<i>Maurilam</i>	6,56	262,40
5	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA(COCO): obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem fracionada em sub-pacotes, em saco plástico resistente de 400g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	40	<i>Maurilam</i>	6,56	262,40
6	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER: obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem fracionada em sub-pacotes, em saco plástico resistente de 400g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	100	<i>Itaueiro</i>	6,79	679,00
7	Chá do bordo – caixa de 30G com 15 sachês.	CX	40	<i>Da Octávia</i>	6,80	272,00
8	POLPAS DE FRUTAS (ACERROLA): Com alto valor de polpa de fruta, envasado em saquinhos de plásticos de 100 g. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis)	Und	24	<i>Canáia</i>	10,10	458,40



Estado de Alagoas
Todo Poder Emano do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N |Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27

	meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
9	POLPAS DE FRUTAS (GOIABA): Com alto valor de polpa de fruta, envasado em saquinhos de plásticos de 100 g. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Und	24	Conaó	19,10	458,40
10	POLPAS DE FRUTAS (MARACUÁ): Com alto valor de polpa de fruta, envasado em saquinhos de plásticos de 100 g. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Und	16	Conaó	29,00	464,00
11	LEITE EM PÓ: Produto de qualidade com marca reconhecida embalagem 750g.	PCT	30	Companhia	9,64	289,20
12	Queijo muçarela kg	KG	20	Arde	48,00	960,00
13	Óleo de soja garrafa com 900 ml	UND	20	Liza	11,95	239,00
14	Requeijão cremoso tradicional de 180 G	UND	60	Elonrbe	13,00	780,00
15	Manteiga de 1º qualidade com sal, embalagem de 500g	UND	24	Companhia	37,55	901,20
16	Água com gás garrafa com 500ml	PCT	20	Crystal	30,00	600,00
17	Refrigerante lata com 300 ML	PCT	48	Coca-cola	48,00	
18	ÁGUA MINERAL: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Composição Química: em níveis aceitáveis pelo ministério da saúde, Físico-Química: em níveis aceitáveis pelo ministério da saúde, Embalagem: caixa com 48 unidades, Unidade De Fornecimento: copo de 300 ml	PCT	24	Brantol	24,00	2.304,00
19	ÁGUA MINERAL: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Composição Química: em níveis aceitáveis pelo ministério da saúde, Físico-Química: em níveis aceitáveis pelo ministério da saúde, Embalagem: garrafa, Unidade De Fornecimento: garrafa de 20 litros	UND	30	Santa Rita	12,50	375,00

CONDIÇÕES

Validade da proposta:
60 (sessenta) dias

Forma de pagamento:
Até 30 (trinta) dias



Validação:
<https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia>



Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27

Local e data:

Palmeiras 15, Januário DE 2024

Carimbo CNPJ

26.745.544/0001-76
Ruth Pessoa Mercadinho Ltda.
Praça Idalino Ferreira Lins, 224, Bloco J
São Sebastião / CEP: 55.540-000 / Palmares-PE

Assinatura do responsável:



ESTADO DE ALAGOAS

MAPA COMPARATIVO DE COTAÇÕES DE PREÇOS

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a câmara municipal de Jacuípe - AL

ITEN Nº	DESCRÇÃO DO PRODUTO/BEM OU SERVIÇOS	UND.	QTDE.	MERCADINHO TEMERA LTDA			JOSE VICELENTE JUNIOR MERCADINHO			RUTH PESSOA MERCADINHO LTDA			EMPRESAS		
				VALOR\$		VALOR\$		VALOR\$		VALOR\$		VALOR\$		MENOR PREÇO	
				UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
1	contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a câmara municipal de Jundiá - AL	12	1	R\$ 10.819,60	R\$ 10.819,20	R\$ 11.513,20	R\$ 11.513,20	R\$ 11.513,20	R\$ 13.715,80	R\$ 13.715,80	R\$ 10.819,60	R\$ 10.819,60	R\$ 10.819,60	R\$ 10.819,60	

Ireneu Teodônio Silva
Ireneu Teodônio Silva
Diretor de Secretaria

Jacuípe-AL, 15 de janeiro de 2024



Validação:
<https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE JACUÍPE
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
CARTERA NACIONAL DE TRÂNSITO

EDILSON TEIXEIRA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
200562011227 MEX AL

CPF DATA NASCIMENTO
060.658.374-23 22/06/1986

PAIS/ACOMPANHANTES

PEDRO TEIXEIRA BARBOSA

MARIA JOSE DA SILVA

PERMISSÃO

PERMISSÃO

ACD

ACD

CAL. HAB.

AB

REGISTRO

05333649056

VALIDADE

15/09/2031

1ª HABILITAÇÃO

21/10/2011

ASSINATURA DO PORTADOR

EDILSON

Edilson Teixeira da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL:

PALmares, PB

DATA EMISSÃO

28/09/2021

Roberto Carlos Moreira Pontes
Roberto Carlos Moreira Pontes
Presidente

ASSINATURA DO EMISSOR

00604651824
PE107122413

PERNAMBUCO

VIAJANDO
O MUNICÍPIO NACIONAL
2237356734

PRODUTO PLÁSTICO

REQUERIMENTO


 Validação:
<https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia>

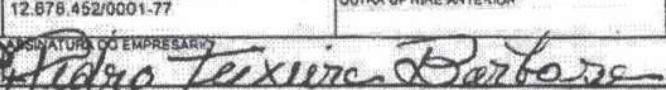
Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se houver referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) PEDRO TEIXEIRA BARBOSA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
NACIONALIDADE BRASILEIRA	SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BÉNÉFICIOS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX	UF AL	
PILHO (DE) (pelo) ANTONIO TEIXEIRA BARBOSA		(mãe) IZAURA TEIXEIRA SOARES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/06/1953	IDENTIDADE (número) 431465	Órgão emissor SSP	UF (Número) AL 255.413.074-49	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX				
BONIFICADO NA (LOGRADOURO - nº, lote, etc) TRAVESSA SANTA TEREZINHA		NÚMERO 87		
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 57.965-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (UF) JUNDIAI 95	
MUNICÍPIO JUNDIAI		UF AL		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS				
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL PEDRO TEIXEIRA BARBOSA COMERCIO				
LOGRADOURO (Nº, lote, etc) CONJUNTO JOAO RUFINO		NÚMERO 136		
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 57.965-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (UF) JUNDIAI 95	
MUNICÍPIO JUNDIAI	UF AL	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4712100	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS.			
Atividade Secundária XXXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	NÚMERO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1- sim <input checked="" type="checkbox"/> 2- não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Pedro Teixeira Barbosa</i>		Assinatura do Empresário <i>Pedro Teixeira Barbosa</i>		
DATA DA ASSINATURA 22/09/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Pedro Teixeira Barbosa</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>José Correia Torres</i> P/Presidência 26/09/10	AUTENTICAÇÃO	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/09/2010 SOB N°. 27101263158 Protocolo: 10/040313-1, DE 24/09/2010 PEDRO TEIXEIRA BARBOSA COMERCIO <i>Miriam Ferreira Taboza</i> MIRIAM FERREIRA TABOZA SECRETARIO-GERAL		



REQUERIMENTO

Validação:
<https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia>

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 27101263158		NIRE DA FILIAL (preencher somente se houver referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) PEDRO TEIXEIRA BARBOSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino	RECÍM-DE-BENS (se casado) XXX		
PAI (se) (mãe) ANTONIO TEIXEIRA BARBOSA	IZAURA TEIXEIRA SOARES		
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 29/06/1953	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 431465	Órgão emissor SSP	UF AL CPF (número) 255.413.074-49
EMANCIPADO POR (tutela de emancipando - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - nº, av. etc) TRAVESSA SANTA TEREZINHA		NÚMERO 87	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 57965-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial) 000095 - Jundiá
MUNICÍPIO Jundiá		UF AL	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL PEDRO TEIXEIRA BARBOSA MERCADINHO		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (nº, av. etc) CONJUNTO JOAQUIM RUFINO		NÚMERO 56	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 57965-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial) 000095 - Jundiá
MUNICÍPIO Jundiá	UF AL	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) mercadinho.teixeira2010@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (Por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Físico) Atividade Principal: 4712100 Atividade Secundária: XXX	Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS- MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28/09/2010	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.878.452/0001-77	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF AL USO DA JUNTA COMERCIAL INDEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 12/07/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO		
 AL2190002799799			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Facilita Alagoas

ELISANGELA ALVES DA SILVA
 CNPJ 09.268.774/0001-52
 Rua do Comércio, 179 - Centro
 Novo Litorâneo, Alagoas

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2019 09:14 SOB N° 20190284889.
 PROTOCOLO: 19C284889 DE 29/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903418618. NIRE: 27101263158.

Edvaldo Maiorano de Lima
 SECRETARIO-GERAL
 MACEIÓ, 29/07/2019
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



**ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
POR TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
PEDRO TEIXEIRA BARBOSA MERCADINHO**

PEDRO TEIXEIRA BARBOSA, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Jundiá, Alagoas, nascido em 29.06.1953, portador da Carteira de Identidade nº 431.465, SSP/AL e do CPF, 255.413074-49, residente e domiciliado na Travessa Santa Terezinha, 87, centro, Jundiá, Alagoas, CEP 57965-000. EMPRESÁRIO, com sede no Conjunto Joaquim Rufino, 56, centro, Jundiá, Alagoas, CEP 57965-000, com Instrumento de Inscrição de Empresário Individual arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas – JUCEAL, sob o NIRE nº 27101263158, inscrito no CNPJ sob nº 12.676.452/0001-77, resolve:

Cláusula Primeira – Fica transformado este Empresário Individual em EIRELI, sob o nome empresarial de: MERCADINHO TEIXEIRA EIRELI com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Segunda – O endereço do empresário Individual é alterado para Conjunto João Rufino, 56, centro, Jundiá – AL, CEP 57965-000.

Cláusula Terceira – O objeto da empresa é alterado para:

Comercio Varejista de Mercadorias em Geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns.

Comercio Varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Comércio varejista de móveis

Comercio Varejista de artigos de papelaria

Comercio varejista de cosméticos. Produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Comercio Varejista de equipamentos para escritório.

Cláusula Quarta – O acervo deste Empresário Individual, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada mencionada na cláusula anterior.

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como EIRELI, mediante Ato Constitutivo.



Jundiá – AL, 14 de janeiro de 2020.

Pedro Teixeira Barbosa

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2020 09:25 SOB N° 27600473590.
PROTOCOLO: 200017462 DE 17/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000477486. NIRE: 27600473590.
MERCADINHO TEIXEIRA EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 03/02/2020
www.facilita.al.gov.br





**ATO CONSTITUTIVO
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
MERCADINHO TEIXEIRA EIRELI**

PEDRO TEIXEIRA BARBOSA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da identidade 431.465, SSP/AL e do CPF nº 255.413.074-49, residente e domiciliado na Travessa Santa Terezinha,87, centro, Jundiá, Alagoas, CEP 57965-000; resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI nos termos do inciso VI do art. 44, combinado com art. 980-A e seus parágrafos do Código Civil - lei nº 10.406/2002, acrescidos pela Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – A empresa girará sob o nome empresarial MERCADINHO TEIXEIRA EIRELI

Cláusula Segunda – A empresa tem sede no Conjunto João Rufino,56, centro, Jundiá, Alagoas, CEP 57965-000, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

Cláusula Terceira – O objeto da empresa será:

Comercio Varejista de Mercadorias em Geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns.

Comercio Varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Comércio varejista de móveis

Comercio Varejista de artigos de papelaria

Comercio varejista de cosméticos. Produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Comercio Varejista de equipamentos para escritório.

Cláusula Quarta – O prazo de duração da empresa é indeterminado.

Cláusula Quinta – O capital é de R\$ 104.000,00 (Cento e Quatro Mil Reais), integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo ao titular, as perdas ou lucros apurados.

Cláusula Sétima – Declara o titular desta EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa desta natureza jurídica.

Cláusula Oitava – A empresa será administrada pelo seu titular PEDRO TEIXEIRA BARBOSA, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2020 09:25 SOB N° 27600473590.
PROTOCOLO: 200017462 DE 17/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000477486. NIRE: 27600473590.
MERCADINHO TEIXEIRA EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACRIO, 03/02/2020
www.facilita.al.gov.br





Cláusula Nona – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Jundiá – AL, 14 de janeiro de 2020

Pedro Teixeira Barbosa



Cartório do Registro Civil e Índices
Josinaldo Carlos de Moraes Silva - Oficial
Rua do Comércio, 510-Nova Lima/AL
Reconheço por autenticidade o ícone indicado de
Pedro Teixeira Barbosa 22/01/2020
que consta c/ o pedágio reg. nessa serventia. Daí 76. Josinaldo Carlos
de Moraes Silva (Notário Público)

Pode autenticar-se pelo código
Selo Digital de Autenticidade, fornecido na hora e numeração nº: AA120682-8VCD
Confira as telas no site www.jacuipe.al.leg.br/transparencia

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E ÍNDICES
Josinaldo Carlos de Moraes Silva - Oficial
Rua do Comércio, 510-Nova Lima/AL
E-mail: josinaldo@jacuipe.al.gov.br
Fone: (84) 3222-1047

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2020 09:25 SOB N° 27600473590.
PROTÓCOLO: 2000017462 DE 17/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000477486. NIRE: 27600473590.
MERCADINHO TEIXEIRA EIRELI

Edvaldo Maicrano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 03/02/2020
www.facilita.al.gov.br





**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO N° 1
DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE
MERCADINHO TEIXEIRA EIRELI**

Pelo presente instrumento particular de alteração, PEDRO TEIXEIRA BARBOSA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº. 431.465 SSP/AL e no CPF 255.413.074-49, residente e domiciliado na Travessa Santa Terezinha, 87, centro Jundiá - AL, CEP 57965-000, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI), que gira sob a denominação social de MERCADINHO TEIXEIRA EIRELI, com sede no Conjunto João Rufino, 56, centro, Jundiá, Alagoas CEP 57965-000, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob NIRE 27600473590, inscrita no CNPJ sob o nº 12.676.452/0001-77, resolve, neste ato, alterar o Ato Constitutivo, nas condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Resolve o titular Transferir a titularidade desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada para EDIELSON TEIXEIRA DA SILVA, brasileiro, Solteiro, professor, portador da identidade nº 1.931.943 SEDS/AL e do CPF nº 060.658.374-23, residente e domiciliada na Rua Antônio Brito, 07, centro, Jundiá, Alagoas, CEP 57965-000, que passará a ser o titular da empresa individual de responsabilidade limitada denominada MERCADINHO TEIXEIRA EIRELI, com sede no Conjunto João Rufino, 56, centro, Jundiá, Alagoas, CEP 57965-000, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE nº 27600473590, inscrita no CNPJ sob nº 12.676.452/0001-77, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Titular Pedro Teixeira Barbosa declara haver recebido, neste ato, em moeda corrente, a quantia de R\$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais), assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da empresa individual de responsabilidade limitada, dando-lhes plena, geral rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada gira sob o nome empresarial: MERCADINHO TEIXEIRA EIRELI.

CLÁUSULA QUARTA - A empresa tem sede no Conjunto João Rufino, 56, centro, Jundiá - AL, CEP 57965-000, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA QUINTA - O objeto da empresa é:

Comercio Varejista de Mercadorias em Geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns.

Comércio Varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Comercio Varejista de Móveis

Comercio Varejista de artigos de papelaria

Comércio Varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Comércio Varejista de equipamentos para escritório

CLÁUSULA SEXTA - O prazo de duração da empresa é indeterminado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2020 13:14 SOB N° 20200053221.
PROTÓCOLO: 200053221 DE 07/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000739103. NIRE: 27600473590.
MERCADINHO TEIXEIRA EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 14/02/2020
www.facilita.al.gov.br





ALTERAÇÃO Nº 2 DE EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
MERCADINHO TEIXEIRA EIRELI

Pelo presente instrumento particular de alteração, EDIELSON TEIXEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 22.06.1984, portador da identidade nº 1.931.943 SEDS/AL e do CPF nº 060.658.374-23, residente e domiciliado na Rua Antônio Brito, 07, centro, Jundiá, Alagoas, CEP 57965-000, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI), que gira sob a denominação social de MERCADINHO TEIXEIRA EIRELI, com sede no Conjunto João Rufino, 56, centro, Jundiá, Alagoas, CEP 57965-000, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob NIRE 27600473590, inscrita no CNPJ sob o nº 12.676.452/0001-77, resolve, neste ato, alterar o Ato Constitutivo, nas condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto da empresa será:

Comercio Varejista de Mercadorias em Geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns.

Comércio Varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Comercio Varejista de Móveis

Comercio Varejista de artigos de papelaria

Comércio Varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Comércio Varejista de equipamentos para escritório

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Comércio varejista de artigos esportivos

Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições que não foram expressamente alterados por este instrumento.

E por estar tudo de acordo assino o presente instrumento

Jundiá – AL, 29 de julho de 2020.

Edielson Teixeira da Silva



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Câmara Municipal de Jacuípe
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MERCADINHO TEIXEIRA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nome
06065837423	EDIELSON TEIXEIRA DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2020 17:31 SOB N° 20200266632.
PROTÓCOLO: 200266632 DE 04/08/2020 10:16.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003407624. NIRE: 27600473590.
MERCADINHO TEIXEIRA EIRELI



EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 04/08/2020
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N |Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27**

DESPACHO

Jacuípe - AL, 15 de janeiro de 2024.

Exmo. Senhor Presidente.

Solicitamos a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a câmara municipal de Jacuípe - AL, conforme Termo de referência apresentado inicialmente.

Para efeito de certificação da razoabilidade do preço a ser desembolsado para a contratação, segue cotações de preços e mapa comparativo para análises e possível contratação.

Informo que as cotações de preços foram realizadas de forma direta com fornecedores da região.

A fiscalização da contratação será exercida a designado gestor, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

Cordialmente,



Ireneu Teotônio Silva

Diretor de Secretaria



**Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N |Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27**

PROCESSO ADM. N° 010324/2025

Interessado: Câmara Municipal de Jacuípe - AL

Assunto: contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a câmara municipal de Jacuípe – AL.

Despacho:

Ao Setor de Contabilidade

Encaminhem-se os autos no sentido de informar sobre a disponibilidade Orçamentária para fazer face as despesas com a contratação ora pleiteada, em ato contínuo determino:

1. Havendo disponibilidade orçamentária, remete-se os autos à procuradoria Geral desta casa, para análise e parecer acerca da viabilidade e regularidade Jurídico-formal;
2. Após emissão do parecer jurídico, retornem-se os autos ao gabinete da Administração para Ratificação e demais ato.

Jacuípe - AL, 16 de janeiro de 2024.


Paulo Buarque dos Reis
Presidente



**Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N |Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27**

PROCESSO ADM. Nº 010324/2024

Interessado: Câmara de Vereadores de Jacuípe

Assunto: Dotação orçamentaria para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a câmara municipal de Jacuípe - AL.

Despacho:

Em Comprimento as determinações do EXO. Sr. Presidente, Conforme Pesquisa devidamente realizada, informo que esta unidade administrativa pública possui a devida adequação financeira para a contratação pleiteada.

Em oportuno, comunico que a despesa deverá se proceder pela seguinte dotação orçamentária:

Poder: Poder Legislativo

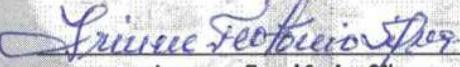
Órgão: Câmara Municipal

Classificação Funcional Programática: 01.01.01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 01.01.01.031.0001.2001 – Material de consumo

FONTE DE RECURSO: 501 RECURSOS PROPRIO

Jacuípe/AL, 16 de janeiro de 2024.


Ireneu Teotônio Silva
Diretor de Secretaria



Estado de Alagoas
Todo Poder Emaná do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27

PROCESSO N° 010324/2024 – DISPENSA 010324/2024

MINUTA DE CONTRATO CMJ N° 01 - 010324/2024

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍPE – AL, QUE ENTRE
SI, CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE JACUÍPE – AL
E A EMPRESA MERCADINHO TEIXEIRA LTDA - ME.**

A CÂMARA DE VEREADORES DE JACUÍPE - AL com sede administrativa na Rua do Comércio, s/n – Centro – Jacuípe - AL, CE P: 57.960-000 - **CNPJ: 24.256.224/0001-27**, neste ato representado pelo Presidente da Casa, o Senhor, **Paulo Buarque dos Reis** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 99001103961 SSP/AL, e inscrito no CPF/MF sob o nº 056.623.844-60 residente no município de Jacuípe - AL, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MERCADINHO TEIXEIRA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 12.676.452/0001-77 estabelecida na Conjunto João Rufino, 56 – CEP: 57.965-000 – centro – Jundiá – AL e com o seguinte endereço eletrônico **mercadinhoteixeira.barbosa@gmail.com**, representada pela Sr. **Edielson Teixeira da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 060.658.374-23 – SSP/AL e RG: 200562011227 - SSP/AL, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **010324/2025**, com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 75, Inc. I e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, com **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto é a **contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a câmara municipal de Jacuípe – AL**, visando atender às necessidades da Câmara de Vereadores de Jacuípe - AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS

2.1. O A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

2.2. emitida a solicitação a contratada terá o prazo de **05 (cinco) dias** para executar os



**Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS**

Rua: Do Comercio, S/N |Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27

fornecimentos;

2.3. 7.1.2. será considerado executado o fornecimento quando atestado por servidor especialmente designado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.2. A Contratada obriga-se a:

3.3. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

3.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Autarquia;

3.5. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

3.6. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

3.7. apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

3.8. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Autarquia;

3.9. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Autarquia, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

3.10. relatar à Autarquia toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27

3.11. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.12. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

3.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

3.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei 14.133/21.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Receber o objeto Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato;

4.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando e registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.1.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

4.1.4. Pagar o contratado o valor resultante da Prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

4.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal, no que couber, com



Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27

conformidade com o item 6 do anexo xi da in seges/mp nº 5/2017.

4.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, como:

4.1.7. Exercer o poder de mando sobre os empregados do contratado, devendo reportar- se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

4.1.8. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada

4.1.9. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

4.1.10. Considerar os trabalhadores do contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.1.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da contratação;

4.1.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após recebimento;

4.1.13. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O Serviço da Contratação de Empresa para Locação de software, serão realizados conforme a necessidades da Câmara de Vereadores de Jacuípe.

5.2. O CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de **R\$ 10.819,60 (dez mil, oitocentos e desenove reais e sessenta centavos)**

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas



Estado de Alagoas
Todo Poder Emanu do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N |Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27

decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será **de 24 (vinte e quatro) meses** a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos da Lei 14.133/21.

7. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

7.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.2.2. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista prevista na Lei 14.133/21, é condição indispensável para a realização do pagamento.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27

7.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

8.1. Os preços são fixos e poderão ser reajustáveis na forma da lei.

9. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder: Poder Legislativo

Órgão: Câmara Municipal

Classificação Funcional Programática: 01.01.01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 01.01.01.031.0001.2001 – Material de consumo

FONTE DE RECURSO: 501 RECURSOS PROPRIOS

10. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO



**Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS**

Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27

A fiscalização da contratação será exercida pelo(a) servidor(a) designado(a) gestor(a), por um representante da Administração, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a **Lei 14.133/21**.

10.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DOZE – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da **Lei 14.133/21**, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.1.5. Descumpriir qualquer dos deveres elencados no Termo de Referência e no contrato.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:



Estado de Alagoas

Todo Poder Emane do Povo

Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe

PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS

Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jequia da Praia - AL, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão contratante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão deste contrato:

11.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei **Lei 14.133/21**.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27**

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA TREZE – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Calvo, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Jacuípe - AL, XX de XXXXXX de 2024.

**Paulo Buarque dos Reis
Presidente
CONTRATANTE**

**MERCADINHO TEIXEIRA LTDA - ME
Edielson Teixeira da Silva
CONTRATADA**



Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N |Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27

ANEXO DO CONTRATO N° 010324/2024 - DISPENSA 010324/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V.TOTAL
1	AÇÚCAR: Sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar (<i>Saccharum officinarum</i> L.). Cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente original do fabricante, de 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KL	40	CAÉTE	4,50	180,00
2	CAFÉ EM PÓ: Torrado e moído, procedente de grãos sãos limpos e isentos de impurezas. Embalagem alumínizada, com selo de pureza, ABIC, sem vácuo, unidades de 250g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	80	SANTA CLARA	18,00	1.440,00
3	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA: obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem fracionada em sub-pacotes, em saco plástico resistente de 400g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	48	PILAR	6,20	297,60
4	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA(CHOCOLATE): obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem fracionada em sub-pacotes, em saco plástico resistente de 400g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	40	MABEL	5,50	220,00
5	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA(COCO): obtido pela mistura de	UND	40	MABEL	5,50	220,00



Estado de Alagoas
Todo Poder Errana do Povo

Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS

Rua: Do Comercio, S/N |Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27

	farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem fracionada em sub-pacotes, em saco plástico resistente de 400g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
6	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER: obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem fracionada em sub-pacotes, em saco plástico resistente de 400g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	100	PILAR	5,60	560,00
7	Chá do bordo – caixa de 30G com 15 sachês.	CX	40	MARATÁ	5,00	200,00
8	POLPAS DE FRUTAS (ACERROLA): Com alto valor de polpa de fruta, envasado em saquinhos de plásticos de 100 g. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Und	24	CARUARU	18,00	432,00
9	POLPAS DE FRUTAS (GOIABA): Com alto valor de polpa de fruta, envasado em saquinhos de plásticos de 100 g. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Und	24	CARUARU	18,00	432,00
10	POLPAS DE FRUTAS (MARACUJÁ): Com alto valor de polpa de fruta, envasado em saquinhos de plásticos de 100 g. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Und	16	CARUARU	26,00	416,00
11	LEITE EM PÓ: Produto de qualidade com marca reconhecida embalagem 750g.	PCT	30	ITAMBÉ	8,60	258,00
12	Queijo muçarela kg	KG	20	DANGUTY	45,00	900,00



Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27

13	Óleo de soja garrafa com 900 ml	UND	20	SOYA	10,50	210,00
14	Requeijão cremoso tradicional de 180 G	UND	60	BOM LEITE	12,00	720,00
15	Manteiga de 1º qualidade com sal, embalagem de 500g	UND	24	FAVORITA	36,00	864,00
16	Água com gás garrafa com 500ml	PCT	20	SOLARA	28,00	560,00
17	Refrigerante lata com 300 ML	PCT	48	COCA-COLA	44,00	2.112,00
18	ÁGUA MINERAL: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Composição Química: em níveis aceitáveis pelo ministério da saúde, Físico-Química: em níveis aceitáveis pelo ministério da saúde, Embalagem: caixa com 48 unidades, Unidade De Fornecimento: copo de 300 ml	PCT	24	SOLARA	22,00	528,00
19	ÁGUA MINERAL: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Composição Química: em níveis aceitáveis pelo ministério da saúde, Físico-Química: em níveis aceitáveis pelo ministério da saúde, Embalagem: garrafão, Unidade De Fornecimento: garrafão de 20 litros	UND	30	ÉLEVÉ	9,00	270,00

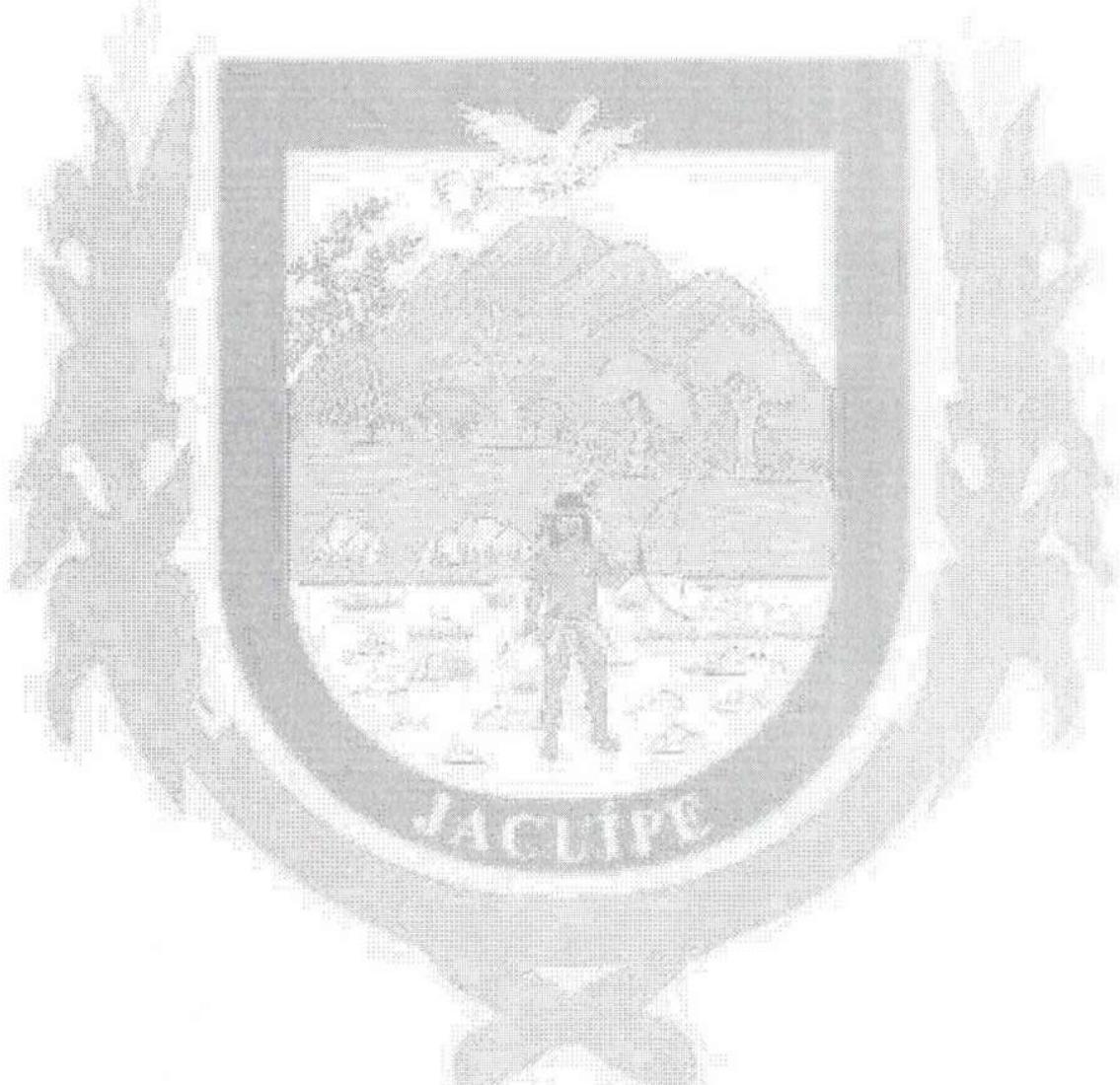
Valor total de R\$ 10.819,60



Validação:
<https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia>



Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27





Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27

PARECER JURÍDICO



**Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N |Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27**

PARECER JURÍDICO

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍPE - AL

Processo: Nº 010324 /2025

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS
PARA CAMARA DE VEREADORES POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA DO
ART. 72, DA LEI Nº 14.133/2021.**

I – RELATÓRIO

O processo teve início com a requisição formulada pela Diretoria das Secretaria relatando a necessidade do objeto e justificando sua pretensão.

A requisição foi protocolada junto a Diretoria, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatórias ou através de contratação direta.

Constam nos autos os seguintes documentos:

1. Solicitação de autorização de abertura de procedimento;
2. DFD e Termo de Referência;
3. Autorização para abertura do procedimento pelo gestor;
4. Declaração de disponibilidade e reserva orçamentaria;
5. Cotações;
6. Mapa de preços;
7. Autuação de dispensa;



Câmara Municipal de Jacuípe
ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA.
<small>Validação: https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia</small>



**Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N |Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27**

8. Convocação da empresa vencedora;
9. Documentações da empresa vencedora;
10. Declaração de dispensa.
11. Minuta de contrato.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria Jurídica, para a análise prévia quanto ao atendimento dos requisitos exigidos, prescrita no art. 72, inciso III, da Lei no 14.133/2022.

Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

É o relatório.

II – MÉRITO

Inicialmente, insta frisar por oportuno que a presente manifestação tem por referência os elementos constantes dos autos do processo administrativo alhures descrito estritamente no que tange a possibilidade jurídica do pleito, deixando, portanto, de adentrar em análises de conveniência e oportunidade da prática de atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Como é cediço, dentre os princípios constitucionais básicos que devem pautar a conduta da Administração Pública tem-se o princípio constitucional da legalidade. Isto significa, nos exatos termos trazidos pela jurista Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

a Administração Pública não pode, por simples ato administrativo conceder direitos de qualquer espécie, criar obrigações ou impor vedações aos administrados; para tanto ela depende de lei". (Direito Administrativo, 32ª ed., Forense, Rio de Janeiro, 2019). [grifamos]

Carlos Ari Sundfeld ensina que:

A atividade administrativa deve ser desenvolvida nos termos da lei. A Administração só pode fazer o que a lei autoriza: todo ato seu há de ter base em lei, sob pena de invalidade. Resulta daí uma clara hierarquia entre a lei e o ato da Administração Pública que não seja concedido pela lei: o que a lei não lhe concede



Câmara Municipal de Jacuípe
ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA.
<small>Validação: https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia</small>



**Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27**

expressamente, nenhuma lhe implicitamente. Todo poder é da lei; apenas em nome da lei se pode impor obediência. Por isso, os agentes administrativos não dispõem de liberdade – existente somente para os indivíduos considerados como tais –, mas de competências, hauridas e limitadas na lei.”

A doutrina o afirma em uníssono. Ensina Seabra Fagundes que ‘administrar é aplicar a lei, de ofício’ (O Controle dos Atos Administrativos pelo Poder Judiciário, p.3). Acentua Hely Lopes Meirelles que ‘a eficácia de toda a atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei. Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal’ (Direito Administrativo Brasileiro, p. 78). No mesmo sentido, Michel Stassinopoulos: ‘a lei não é apenas o limite do ato Administrativo, mas sua condição é sua base. Em um Estado de Direito, a Administração não se encontra apenas na impossibilidade de agir contra legem ou praeferre legem, mas é obrigada a agir sempre secundum legem’ (Traité des Actes Administratifs, p. 69) (SUNDFELD, Carlos Ari. **Fundamentos de Direito Público**, 4ª Edição, 10ª tiragem. São Paulo: Malheiros Editores LTDA, 2009.). [grifamos]

Celso Antônio Bandeira de Mello, ao tratar do princípio da legalidade, diz que tal princípio significa a:

consagração da ideia de que a Administração Pública só pode ser exercida na conformidade da lei e que, de conseqüente, a atividade administrativa é atividade sublegal, infralegal, consistente na expedição de comandos complementares à lei (Celso Antônio. **Curso de Direito Administrativo Brasileiro**. 31ª Ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2014.). [grifamos]

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, entrou em vigência, em 1º de abril, e já se pode contratar, por dispensa de licitação, utilizando os novos limites, constantes no art. 75, superiores aos da Lei nº 8.666/93.

Na dispensa em tela a CPL corretamente seguiu o art. 191 da lei 14.133/2021, quando expressou no instrumento de contratação direta que seguiria a nova lei e não houve combinação da nova lei com a antiga, portanto a Comissão obedeceu a vedação de combinação das leis.

O Gestor optou por utilizar a Lei nº 14.133/2021, esse cenário muda consideravelmente, porém, não bastando, para tanto, a animação para se utilizar os novos



Câmara Municipal de Jacuípe	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.	
Validação: https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia	

**Estado de Alagoas
Todo Poder Emanu do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N |Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27**

limites para dispensa de licitação em razão de valor, que é o que muito se tem visto. Mas, principalmente, para que se altere a forma de pensar sobre o processo de dispensa de licitação, considerando o foco no planejamento de todas as contratações trazidas pela nova lei.

A dispensa de licitação verifica-se que situações em que, embora viável competição entre particulares, a lei reconhece a incompatibilidade entre a licitação e os valores norteados na atividade administrativa, sob o prisma de proporcionalidade.

Para cada ente federado começar a fazer uso da nova Lei de licitação é recomendável que cada ente edite normas regulamentares disciplinando o procedimento para as contratações diretas realizadas em seu respectivo âmbito. Isso significa a realização de um procedimento de contratação, cujo desenvolvimento comprovará de modo objetivo ter sido adotado a solução mais vantajosa.

a) do custo benefício

Toda licitação envolve uma relação de custo e benefício. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referente a demora para o desenvolvimento dos atos da licitação. Também podem existir outras espécies de custo a ser examinado caso a caso.

Em contrapartida a licitação produz benefícios para a Administração. Os aludidos benefícios consistem no sentido de que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. A dispensa da licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. A Lei dispensa licitações para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supra individuais.

b) da escolha legislativa fundamentada



Câmara Municipal de Jacuípe
ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA.
<small>Validação: https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia</small>



Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N |Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27

Todas as hipóteses de dispensa de licitação apresentam em comum a característica de previsão legislativa. Não se admite a criação de um caso de dispensa sem lei assim dispondo e no caso em tela enquadra-se no artigo 75, inciso II da lei 14.133/ 2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; O elenco do artigo 75 da lei 14133/2021 pode ser enquadrado em diversas categorias em vista de seu conteúdo jurídico e as finalidades que norteiam a sua instituição. A hipótese de dispensa de citação do artigo 75 podem ser sistematizado segundo o ângulo de manifestação desequilíbrio da relação do custo benefício, sendo que o caso em tela refere-se custo econômico da licitação, ou seja, o custo econômico da licitação, é superior ao benefício dela extraível.

O § 1º do art. 75, da Lei 14.133/2021, determina a obrigatoriedade da somatória de valores para determinação do cabimento da dispensa de licitação, *in verbis*:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

(...)

c) **da pesquisa e do preço de mercado**

Conforme se observa dos autos, o preço executado neste procedimento encontra-se dentro do mercado.



Câmara Municipal de Jacuípe
ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA.
<small>Validação: https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia</small>



**Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N |Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27**

Como na contratação direta administração não está liberada de promover todas as atividades de pesquisa de preço e de solicitação de oferta dos potenciais interessados, então percebe-se que no caso em tela foi obedecido e com isso existe a pesquisa de preço nos autos, além de haver também divulgação ampla pela Administração Pública a sua intenção de promover a contratação tal se destina inclusive ao fim de obter propostas dos agentes de econômicos privados.

A Equipe do Agente de Contratação, observou, inclusive, o mesmo procedimento do art. 23, onde é regrado quais os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimativo da contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e para obras e serviços de engenharia, para que se conste o valor estimado da contratação.

d) da seleção da proposta mais vantajosa

Após a pesquisa de preço e a publicação do aviso de interesse da Administração Pública em contratação direta do objeto deste procedimento, então a equipe de Agente de Contratação buscou selecionar a melhor proposta possível com observância no princípio da isonomia, portanto a contratação foi ao melhor possível, nas circunstâncias existentes e identificadas pela Autoridade Competente, conforme se vê acerca de condições do mercado e da capacitação do particular escolhido.

e) da garantia aos princípios da república e da isonomia

No caso em tela, a Administração Pública observou as formalidades em geral exigíveis em qualquer hipótese de contratação, pois mesmo sendo contratação direta não autoriza o afastamento das formalidades indispensáveis a realização de qualquer contrato.

Na espécie, observa-se que foram obedecidos todos os requisitos que a Lei dispõe, ou seja, o processo está instruído com: documento de formalização da demanda; termo de referência devidamente preenchido com especificações e todos os detalhes que a Lei exige; estimativa de despesa calculada e na forma estabelecida no artigo 2º; parecer técnico que demonstra o atendimento dos requisitos exigidos; demonstração de compatibilidade da previsão de recursos ambientais com compromisso a ser assumido; comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; razão de



**Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27**

escolha do contratado; justificativa de preço e autorização da autoridade competente, preenchendo, portanto, todos os requisitos do artigo 72, da Lei nº 14133 de 2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

f) da minuta do contrato

Acerca da formalização do contrato, a Lei, em seu artigo 95, também flexibiliza a exigência do instrumento de contrato na dispensa de licitação em razão de valor, prevendo a possibilidade de o instrumento ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço/fornecimento.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria



**Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N |Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27**

Jurídica, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, no que tange a **contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a câmara municipal de Jacuípe – AL**, no valor de **R\$ 10.819,60 (dez mil, oitocentos e dezenove reais e sessenta centavos)**, mediante dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Recomenda-se que não seja realizada nova dispensa como mesmo objeto pela mesma Secretaria, sob pena de irregularidades, bem como seja todo o procedimento publicado.

É o parecer. S. M. J.

Remeto às considerações superiores.

Jacuípe – AL, 17 de janeiro de 2024

Pedro Paulo Alves Lins de Lima
Pedro Paulo Alves Lins de Lima
Assessor Jurídico



Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N |Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27

PARECER CONTROLE INTERNO



**Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N |Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27**

Ref. Proc. Adm. nº 010324/2024	Interessado: Câmara Municipal de Jacuípe - AL
Assunto: contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a câmara municipal de Jacuípe - AL.	

PARECER CI

Administrativo. Contratos. DISPENSA. Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Jacuípe - AL. Procedência. Pela regularidade do feito.

Remetidos os autos do Processo Administrativo em referência, o qual trata de solicitação da Diretoria de Secretaria para fins de Contratação de empresa para aquisição de gênero alimentícios. Trata o presente do conhecimento e análise da relevância do objeto pretendido, e na consequente despesa, ora pleiteada.

Importante ressaltar que tal remessa se faz necessária para que, assim, possamos exercer a fiscalização dos atos da administração, comprovando o cumprimento dos princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O controle interno compreende o plano de organização e o conjunto coordenado de métodos e medidas, adotados pela entidade, para proteger o seu patrimônio, verificar a exatidão e a fidedignidade de seus dados contábeis, promover a eficiência operacional e encorajar a adesão à política traçada pela administração.

Consoante as previsões da Lei Federal nº 4.320/64, a qual, estatuiu normas de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, extraímos: *in verbis*

[...]



**Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N |Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27**

Art. 75. O controle da execução orçamentária compreenderá:

I - a legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações;

II - a fidelidade funcional dos agentes da administração, responsáveis por bens e valores públicos;

III - o cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços.

CAPÍTULO II

Do Controle Interno

Art. 76. O Poder Executivo exercerá os três tipos de controle a que se refere o artigo 75, sem prejuízo das atribuições do Tribunal de Contas ou órgão equivalente.

Art. 77. A verificação da legalidade dos atos de execução orçamentária será prévia, concomitante e subsequente. (*os grifos não são do original)

Assim sendo, em cumprimento às legislações ora vigentes que tratam do controle das despesas públicas, temos a considerar que a contratação ora pleiteada trata-se de fornecimentos de gêneros alimentícios os quais resultarão em benefícios, quais sejam no que se refere às ações e atividades inerentes a Câmara de Vereadores de Jacuipé - AL.

Com base nos documentos acostados nos presentes autos restaram verificadas as devidas justificativas, bem como toda as informações contidas no Termo de Referência apresentados. No tocante às despesas públicas e zelo ao Erário, tem-se que o valor a ser praticado, se baseia em contratações similares de empresas do ramo e no último contrato firmado, cujo objeto guarda a mesma natureza do ora pleiteado.



**Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27**

Por fim, esta Controladoria Interna, exalta os termos do Parecer Jurídico apresentado pela D. Procuradoria desta Autarquia, não nos cabendo adentrar no mérito jurídico, vez que tal peça é revestida com todas as bases e fundamentos legais.

Sendo assim este órgão de controle atesta pela regularidade dos atos praticados, inexistindo impedimentos para a continuidade do feito. Realizadas todas as providencias elencadas no Despacho e, de ordem do Exmo Sr. Presidente, retornem-se os presentes autos.

Jacuipe/AL, 18 de janeiro de 2024.


Thiago José Moura Silva
Controlador



Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N |Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27

DESPACHO RATIFICADOR

Consoante às informações contidas nos autos, e em cumprimento fiel aos princípios da boa administração, **RATIFICO** pela contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a câmara municipal de Jacuípe – AL, objeto do processo ora em tramitação em sede de Dispensa de licitação conforme disposições da Lei Lei 14.133/2021, Art. 75, Inc. I, os quais serão executado pela empresa **MERCADINHO TEIXEIRA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 12.676.452/0001-77, conforme melhor proposta de preços ofertada na ordem de R\$: 10.599,60 (dez mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos),

Jacuípe – AL, 19 de janeiro de 2024.


Paulo Buarque dos Reis
Presidente

JACIPE



**Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N |Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27**

**INTERESSADOS: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUÍPE - AL
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS
ALIMENTICIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍPE - AL.**

TERMO DE JUNTADA DE CERTIDÕES

Por este Termo, JUNTA-SE aos autos do presente processo os documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa **MERCADINHO TEIXEIRA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 12.676.452/0001-77 vencedora do processo, necessários ao atendimento do disposto na Lei 14.133/21 para a contratação da mesma.

Jacuípe, AL 19 de janeiro de 2024.

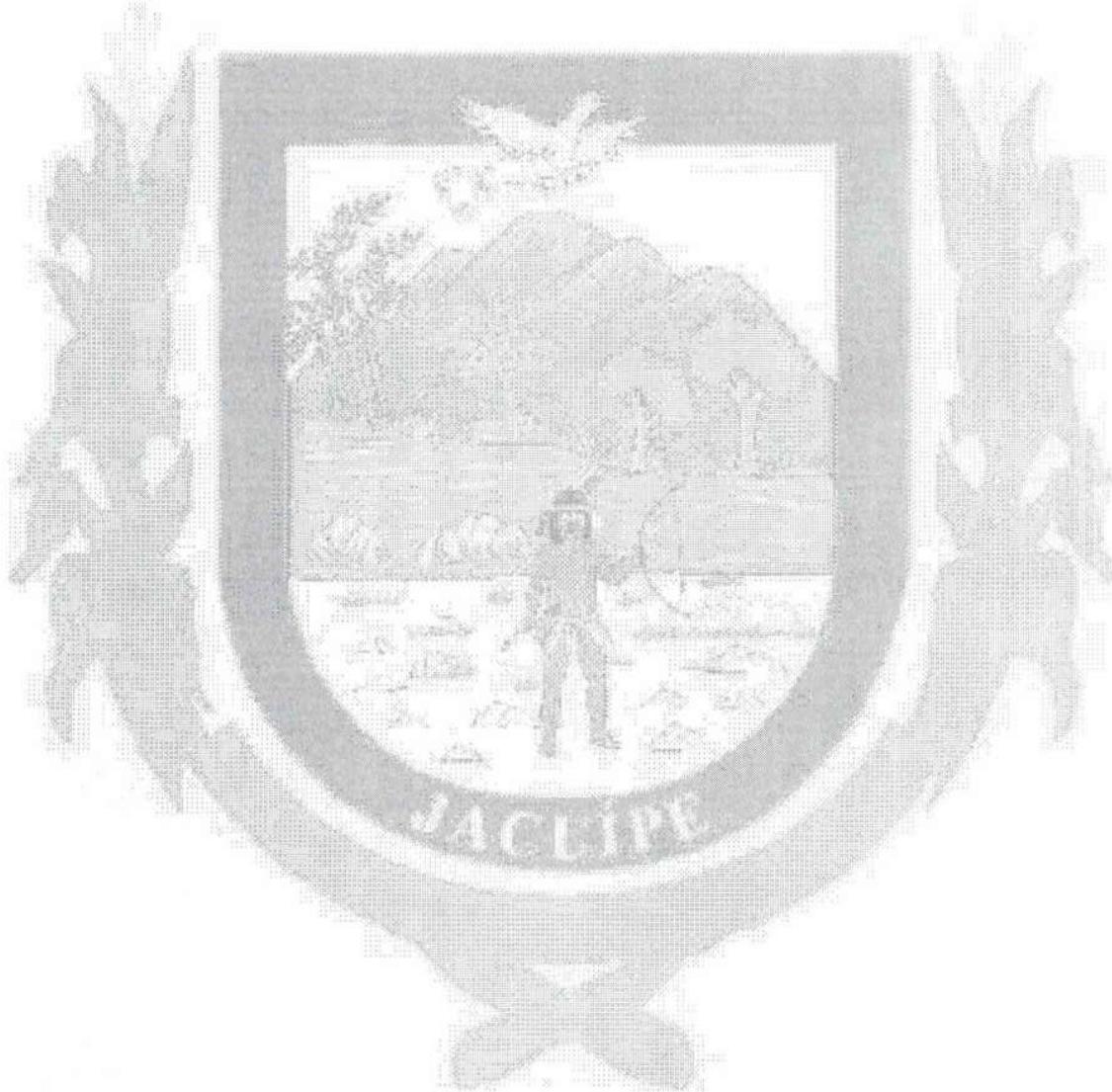
Ireneu Teotônio Silva
Ireneu Teotônio Silva
Diretor de Secretaria



Validação:
<https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia>



Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N |Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº
24.256.224/0001-27



Câmara Municipal de Jacuípe
ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.



[Voltar](#) [Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.676.452/0001-77

Razão

Social: MERCADINHO TEIXEIRA LTDA

Endereço:

- CONJUNTO JOAO RUFINO 56 - / - / JUNDIA / AL / 57965-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/01/2024 a 19/02/2024

Certificação Número: 2024012101254746095316

Informação obtida em 30/01/2024 12:17:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Câmara Municipal de Jacuípe
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia



[Voltar](#) [Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.676.452/0001-77

**Razão
Social:** PEDRO TEIXEIRA BARBOSA COMERCIO ME

Endereço: CONJUNTO JOAO RUFINO 56 / CENTRO / JUNDIA / AL / 57965-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/12/2023 a 12/01/2024

Certificação Número: 2023121418595270910360

Informação obtida em 26/12/2023 16:03:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

<p>Câmara Municipal de Jacuípe</p> <p>ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.</p>	
<p>Validação: https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia</p>	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 12.676.452/0001-77

Nome/Contribuinte: MERCADINHO TEIXEIRA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 30/03/2024

Emitida às 12:14:50 do dia 30/01/2024

Código de controle da certidão: BCD2-E0C5-00A7-43BD

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ - AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua do Comércio - 241 - Centro Jundiá/AL
CEP: 57965000 - CNPJ: 12.248.100/0001-10
Email: pmjundia-al@hotmail.com

Câmara Municipal de Jacuípe
ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA.
<small>Validação: http://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia</small>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO

Certificamos para a devida empresa, **MERCADINHO TEIXEIRA EIRELI**, situada no Conjunto Joao Rufino, nº 56. Centro, Jundiá/AL, CEP: 57965-000, escrita no CNPJ sob o nº. 12.676.452/0001-77. Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, é CERTIFICADO que em relação à empresa acima identificada, INEXISTENTE débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, a referida encontra-se quite com o Setor de Finanças deste Município.

JUNDIA-AL. 28 de DEZEMBRO 2023.

(Este Documento Tem o Prazo de Validade de ate 60 (sessenta dias) após a data de emissão)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MERCADINHO TEIXEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.676.452/0001-77

Certidão nº: 59406208/2023

Expedição: 26/10/2023, às 13:08:00

Validade: 23/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MERCADINHO TEIXEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.676.452/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Câmara Municipal de Jacuípe	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.	
Validação: https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MERCADINHO TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 12.676.452/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:23:05 do dia 23/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/05/2024.

Código de controle da certidão: **64D1.281B.91BD.B636**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Alagoas
Todo Poder Emaná do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27

PROCESSO Nº 010324/2024 – DISPENSA 010324/2024

MINUTA DE CONTRATO CMJ Nº 01 - 010324/2024

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍPE – AL, QUE ENTRE
SI, CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE JACUÍPE – AL
E A EMPRESA MERCADINHO TEIXEIRA LTDA - ME.**

A CÂMARA DE VEREADORES DE JACUÍPE - AL com sede administrativa na Rua do Comércio, s/n – Centro – Jacuípe - AL, CE P: 57.960-000 - CNPJ: 24.256.224/0001-27, neste ato representado pelo Presidente da Casa, o Senhor, **Paulo Buarque dos Reis** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 99001103961 SSP/AL, e inscrito no CPF/MF sob o nº 056.623.844-60 residente no município de Jacuípe - AL, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MERCADINHO TEIXEIRA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 12.676.452/0001-77 estabelecida na Conjunto João Rufino, 56 – CEP: 57.965-000 – centro – Jundiá – AL e com o seguinte endereço eletrônico **mercadinhoteixeira.barbosa@gmail.com**, representada pela Sr. **Edielson Teixeira da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 060.658.374-23 – SSP/AL e RG: 200562011227 - SSP/AL, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **010324/2025**, com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 75, Inc. I e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, com **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto é a **contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a câmara municipal de Jacuípe – AL**, visando atender às necessidades da Câmara de Vereadores de Jacuípe - AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS

2.1. O A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

2.2. emitida a solicitação a contratada terá o prazo de **05 (cinco) dias** para executar os



**Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N |Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27**

fornecimentos;

2.3. 7.1.2. será considerado executado o fornecimento quando atestado por servidor especialmente designado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.2. A Contratada obriga-se a:

3.3. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

3.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Autarquia;

3.5. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

3.6. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

3.7. apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

3.8. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Autarquia;

3.9. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Autarquia, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

3.10. relatar à Autarquia toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS

Rua: Do Comercio, S/N |Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27

- 3.11.** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 3.12.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 3.13.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;
- 3.14.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei 14.133/21.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 4.1.1.** Receber o objeto Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato;
- 4.1.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando e registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.1.3.** Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 4.1.4.** Pagar o contratado o valor resultante da Prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- 4.1.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal, no que couber, com



**Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS**

Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27

conformidade com o item 6 do anexo xi da in seges/mp nº 5/2017.

4.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, como:

4.1.7. Exercer o poder de mando sobre os empregados do contratado, devendo reportar- se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

4.1.8. Direccionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada

4.1.9. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

4.1.10. Considerar os trabalhadores do contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.1.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da contratação;

4.1.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após recebimento;

4.1.13. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O Serviço da Contratação de Empresa para Locação de software, serão realizados conforme a necessidades da Câmara de Vereadores de Jacuípe.

5.2. O CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de **R\$ 10.819,60 (dez mil, oitocentos e desenove reais e sessenta centavos)**

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas

<p>Câmara Municipal de Jacuípe</p> <p>ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.</p> <p>Validação: https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia</p>	
---	--



Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS

Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27

decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será **de 24 (vinte e quatro) meses** a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos da Lei 14.133/21.

7. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

7.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.2.2. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista prevista na Lei 14.133/21, é condição indispensável para a realização do pagamento.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



**Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27**

7.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

8.1. Os preços são fixos e poderão ser reajustáveis na forma da lei.

9. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder: Poder Legislativo

Órgão: Câmara Municipal

Classificação Funcional Programática: 01.01.01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 01.01.01.031.0001.2001 – Material de consumo

FONTE DE RECURSO: 501 RECURSOS PROPRIOS

10. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO



**Estado de Alagoas
Todo Poder Emaná do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS**

Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27

A fiscalização da contratação será exercida pelo(a) servidor(a) designado(a) gestor(a), por um representante da Administração, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a **Lei 14.133/21**.

10.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DOZE – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da **Lei 14.133/21**, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.1.5. Descumpriir qualquer dos deveres elencados no Termo de Referência e no contrato.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:



**Estado de Alagoas
Todo Poder Emaná do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27**

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jequia da Praia - AL, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão contratante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão deste contrato:

11.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133/21.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27**

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA TREZE – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Calvo, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Jacuípe - AL, 19 de janeiro de 2024.


Paulo Bugrque das Reis
Presidente
CONTRATANTE


Edielson Teixeira da Silva
MERCADINHO TEIXEIRA LTDA - ME
Edielson Teixeira da Silva
CONTRATADA



Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS
Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27

ANEXO DO CONTRATO N° 010324/2024 - DISPENSA 010324/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V.TOTAL
1	AÇÚCAR: Sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar (Saccharum officinarum L.). Cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente original do fabricante, de 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KL	40	CAÉTE	4,50	180,00
2	CAFE EM PÓ: Torrado e moído, procedente de grãos sãos limpos e isentos de impurezas. Embalagem aluminizada, com selo de pureza, ABIC, sem vácuo, unidades de 250g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	80	SANTA CLARA	18,00	1.440,00
3	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA: obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem fracionada em sub-pacotes, em saco plástico resistente de 400g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	48	PILAR	6,20	297,60
4	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA(CHOCOLATE): obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem fracionada em sub-pacotes, em saco plástico resistente de 400g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	40	MABEL	5,50	220,00
5	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA(COCO): obtido pela mistura de	UND	40	MABEL	5,50	220,00



Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS

Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27

	farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem fracionada em sub-pacotes, em saco plástico resistente de 400g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
6	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER: obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem fracionada em sub-pacotes, em saco plástico resistente de 400g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	100	PILAR	5,60	560,00
7	Chá do bordo – caixa de 30G com 15 sachês.	CX	40	MARATÁ	5,00	200,00
8	POLPAS DE FRUTAS (ACERROLA): Com alto valor de polpa de fruta, envasado em saquinhos de plásticos de 100 g. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Und	24	CARUARU	18,00	432,00
9	POLPAS DE FRUTAS (GOIABA): Com alto valor de polpa de fruta, envasado em saquinhos de plásticos de 100 g. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Und	24	CARUARU	18,00	432,00
10	POLPAS DE FRUTAS (MARACUJÁ): Com alto valor de polpa de fruta, envasado em saquinhos de plásticos de 100 g. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Und	16	CARUARU	26,00	416,00
11	LEITE EM PÓ: Produto de qualidade com marca reconhecida embalagem 750g.	PCT	30	ITAMBÉ	8,60	258,00
12	Queijo muçarela kg	KG	20	DANGUTY	45,00	900,00



Estado de Alagoas
Todo Poder Emane do Povo
Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe
PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS

Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27

13	Óleo de soja garrafa com 900 ml	UND	20	SOYA	10,50	210,00
14	Requeijão cremoso tradicional de 180 G	UND	60	BOM LEITE	12,00	720,00
15	Manteiga de 1º qualidade com sal, embalagem de 500g	UND	24	FAVORITA	36,00	864,00
16	Água com gás garrafa com 500ml	PCT	20	SOLARA	28,00	560,00
17	Refrigerante lata com 300 ML	PCT	48	COCA-COLA	44,00	2.112,00
18	ÁGUA MINERAL: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Composição Química: em níveis aceitáveis pelo ministério da saúde, Físico-Química: em níveis aceitáveis pelo ministério da saúde, Embalagem: caixa com 48 unidades, Unidade De Fornecimento: copo de 300 ml	PCT	24	SOLARA	22,00	528,00
19	ÁGUA MINERAL: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Composição Química: em níveis aceitáveis pelo ministério da saúde, Físico-Química: em níveis aceitáveis pelo ministério da saúde, Embalagem: garrafão, Unidade De Fornecimento: garrafão de 20 litros	UND	30	ÉLEVE	9,00	270,00

Valor total de R\$ 10.819,60



Validação:
<https://www.jacuipe.al.leg.br/transparencia>



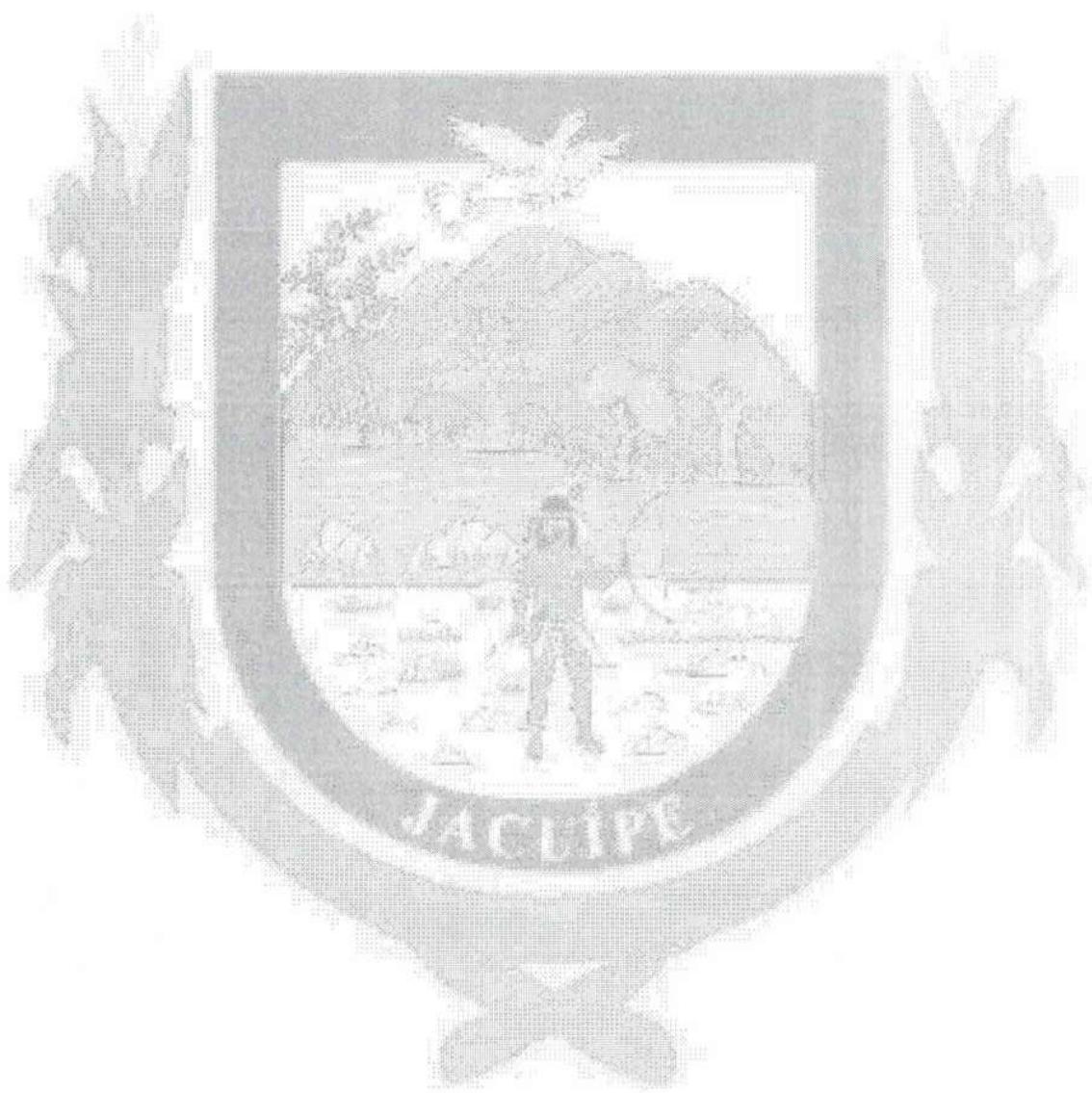
Estado de Alagoas

Todo Poder Emane do Povo

Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe

PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS

Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27





Estado de Alagoas

Todo Poder Emane do Povo

Câmara Municipal de Vereadores de Jacuípe

PALÁCIO PEDRO PAULO GONÇALVES LINS

Rua: Do Comercio, S/N | Centro | CEP 57.960-000 | CNPJ nº 24.256.224/0001-27

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 010324/2024 – Processo nº 010324/2024 – Dispensa de Licitação 010324/2024 – Fundamentação Legal: 14.133/2021, Art. 75, Inc. I – Contratado (a): **MERCADINHO TEIXEIRA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 12.676.452/0001-77– Objeto: contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a câmara municipal de Jacuípe – AL – Valor global: R\$ 10.819,60 (dez mil, oitocentos e dezenove reais e sessenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado no Quadro de Avisos desta
Câmara em 18/01/2024.

Servidor responsável